

LEI Nº 684 DE 28 DE AGOSTO DE 2000.

**Autoriza a abertura de crédito adicional
suplementar ao orçamento vigente.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO
PRETO**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de
crédito adicional suplementar, por meio de decreto, até o valor de R\$ 150.000,00
(cento e cinquenta mil reais) ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos para atender ao disposto no art. 1º desta Lei
correrão à conta de anulação parcial/total das dotações orçamentárias da despesa,
autorizada pela Lei nº 651 de 28/12/99, em conformidade com o art. 43, § 1º, Inciso
III, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO
VALE DO RIO PRETO, em 28 de agosto de 2000.**

ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA

Carlos Alberto Vieira Mendes

Nei Gonçalves Machado – Interino

José Carlos Pereira de Freitas

Umberto de Almeida Soares

Dulcenéa de Freitas Duarte

Roberto de Souza Lopes

Waldecy Augusto de Almeida

Alessandro Guerra Ferreira

ANEXO A LEI Nº 684 DE 28 DE AGOSTO DE 2000.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Gabinete do Prefeito</i>			
2001.03070212.004	4120-00	5.469,00	
2001.03070212.008	4120-00	3.745,00	
2001.03070232.005	3131-00	4.000,00	
2001.15814862.044	3214-00	10.000,00	
<i>Secretaria de Administração</i>			
2002.03070212.006	4120-01	4.400,00	
2002.03070212.006	3131-00		12.000,00
2002.03070212.006	3132-00		5.000,00
2002.03070212.010	3132-00		13.000,00
2002.15824952.040	3251-00		8.000,00
<i>Secretaria de Fazenda</i>			
2003.03080241.004	3131-00	3.161,19	
2003.03080312.014	4120-01	5.000,00	
2003.03080312.014	3132-00		12.000,00
<i>Secretaria de Educação</i>			
2004.08462281.066	4110-00	10.000,00	
2004.08462281.067	4110-00	8.420,00	
2004.08462281.068	4110-00	8.000,00	
2004.08482472.025	3132-00	1.181,50	
2004.08421882.017	3111-01		30.000,00
<i>Secretaria de Agricultura</i>			
2005.04181121.007	3120-00	1.073,00	
2005.04181121.007	4110-00	2.400,00	
<i>Secretaria de Saúde</i>			
2006.13754282.034	3111-01		30.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO

<i>Secretaria de Obras Públicas</i>			
2007.03070251.009	4110-01	8.000,00	
2007.10583231.037	4110-01	5.000,00	
2007.10603271.097	4110-00	8.000,00	
2007.10603271.098	4110-00	5.629,41	
2007.10603271.099	4110-00	8.000,00	
2007.10603271.100	4110-00	5.968,76	
2007.10603271.101	4110-00	7.217,14	
2007.10603271.102	4110-00	5.000,00	
2007.10603271.105	4110-00	4.000,00	
2007.16885321.015	4110-00	4.000,00	
2007.16885321.103	4110-00	4.000,00	
2007.16885341.081	4110-00	10.000,00	
2007.16885341.087	4110-00	8.335,00	
2007.16070212.037	3111-01		40.000,00
TOTAL		150.000,00	150.000,00

Certifico que a presente Lei foi afixada em local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 28 de agosto de 2000.

Nei Gonçalves Machado - Interino